Lei nº. 7350 de 19.05.93
D.O.Mun. nº: 10119 de 26.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 08/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 13/04/93

PROJETO DE LEI Nº 104/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Pici.

VEREADOR José Maria Couto

LEI Nº 7350 DE 19/05/93

DIOM Nº 10119 DE 26/05/93 - Sancionada

ARQUIVO 28.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073501993
Projeto: 01041993
Autor: JOSE MARIA COUTO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 10119 de 26.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7350 DE 19 DE Maio DE 1993.

Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Pici.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Pici.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 19 DE Maio DE 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

VI.P

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Moreira
COMO RELATOR
Em 19/04/93 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 19/4/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 104 /93

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 22/4/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Pici.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 28/4/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Pici.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de abril de 1993.

VEREADOR: JOSÉ MARIA COUTO

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28/4/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Conselho Comunitário dos Moradores do Pici não tem caráter político-partidário ou religioso e tem por finalidade organizar e desenvolver atividades em prol da criança carente, promover integração de recursos com instituições congêneres para solução de problemas diversos dentre outras finalidades.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de abril de 1993.

VEREADOR: JOSÉ MARIA COUTO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

Regnaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.
3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 86824
FEV 1993 - PAGINA: 1/2
Emis. Rua Major Facundo 660

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PICI

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º - O Conselho Comunitário dos Moradores do Pici, criado no dia 30 de agosto de 1990, sob a sigla CCMP, é uma entidade de natureza civil sem fins lucrativos, com sede provisória na rua 07 de novembro, nº 110, bairro Planalto do Pici, com foro na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará e será composto por moradores do referido bairro, com um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal escolhido em Assembléia Geral.

§ PRIMEIRO - O Conselho Comunitário dos Moradores do Pici não tem caráter político-partidário ou religioso dem discriminação de sexo, raça e religião, devendo existir por tempo indeterminado:

§ SEGUNDO - O Conselho Comunitário dos Moradores do Pici não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro da diretoria.

Art. 2º - São Finalidades da Entidade:

a) Defender junto aos poderes públicos as legítimas reinvindicações da comunidade;
b) Organizar e desenvolver atividades em prol da criança carente, principalmente no que tange à prevenção de doenças, assistência educacional, formação de oficinas visando a qualificação de mão de obra, lazer, esportes, assistência médica, em convênios com instituições públicas e/ou privadas;
c) Promover integração de recursos com instituições congêneres para solução de problemas diversos;
d) Organizar e desenvolver campanhas culturais, esportivas e de lazer junto aos jovens com o objetivo de afastá-los das drogas e outros vícios;
e) Conscientizar, através de campanhas informativas, a comunidade no que se refere aos seus direitos políticos e sociais assegurados na Constituição Federativa do Brasil.
f) Lutar por melhores condições de vida para o povo;
g) Defender o direito a terra para quem nela mora e trabalha.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 3º - O Conselho dos Moradores do Pici será administrado por um Conselho Diretor formado por Ol Presidente, Ol Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro um 2º Tesoureiro.

§ ÚNICO - Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 4º - Ao Conselho Diretor Compete:

a) Reunir os programas e campanhas aprovadas pela Assembléia Geral;
b) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros ou de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos Membros do Conselho Diretor:

a) PRESIDENTE - Representar ativa e passivamente, extra

REGISTRO Nº 8682
2 FEV 1993 - PAGINA: 1/1
Emis. Rua Major Facundo 607

e/ou judicialmente a entidade em qualquer oportunidade, dirigir as reuniões da Diretoria, orientar as diversas programações aprovadas e em execução, assinar com o tesoureiro os cheques, recibos e quaisquer outros documentos de natureza financeira, assinar atas, ofícios e demais correspondências da entidade bem como convênios com instituições públicas e/ou privadas.

b) VICE-PRESIDENTE - Auxiliar e substituir o titular em suas ausências e impedimentos, dando prosseguimento aos trabalhos em execução.

c) PRIMEIRO SECRETÁRIO - Redigir as atas de reuniões da diretoria, assinar junto ao Presidente ofícios e demais correspondências da entidade, representar a entidade em reuniões, congressos, seminários, paricipar ativamente da elaboração de planos e projetos da entidade.

d) SEGUNDO SECRETÁRIO - Substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

e) PRIMEIRO TESOUREIRO - Proceder a escrituração da receita e da despesa da entidade bem como organizar o planejamento de cobranças aos associados, elaborar os balancetes mensais, semestrais e balanço anual, assinar toda e qualquer programação financeira.

f) SEGUNDO TESOUREIRO - Auxiliar e substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, tendo um Presidente escolhido pelos demais membros, e terá a seguinte atribuição:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pelo Conselho Diretor;

b) Convocar o Conselho Diretor para que apresente as prestações de contas;

c) Aprovar as prestações de contas, balancetes e balanços apresentados pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e lhe compete:

a) Reunir-se extraordinariamente para eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

b) Apreciar e aprovar a prestação de contas anual apresentadas pelo Conselho Diretor;

c) Desaprovar as prestações de contas anual quando as mesmas apresentarem dúvidas.

d) Reunir-se extraordinariamente, a qualquer tempo para:
- cassar, quando comprovadamente necessário, o mandato de qualquer membro da entidade, do Conselho Diretor e Fiscal;
- Deliberar sobre a extinção da entidade, quando se fizer necessário e para este fim seja convocada.

Art. 8º - As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, através de edital que será afixado na entidade, em lugar visível para que os associados tomem conhecimento, podendo serem submetidas aos sócios, circulares sobre o teor da reunião.

CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Cartório Marques de Almeida Jr. Cível - Maior de 24 anos Comarca de Osasco
-2 FEV 1993 - PAGINA: 01 / 11
Rua Major Facundo, 860

Art. 9º - Serão considerados sócios (pela primeira vez) os maiores de 18(dezoito) anos, residente no bairro, também designados membros, sendo que na votação de matérias do interesse da entidade somente terão direito a voto os sócios maiores de 21(vinte e um) anos, conforme determina a Lei vigente.

Art. 10º - São Direitos dos Sócios:

a) Votar e ser votado nas eleições gerais, observando o que consta no artigo anterior;

b) Levantar questões que digam respeito ao interesse da entidade nas Assembléias Gerais, fazendo-o verbalmente ou por escrito.

c) Participar dos benefícios, projetos e programas sociais adquiridos pela entidade, bem assim das promoções culturais e/ou diversionais realizadas.

Art. 11º - São Deveres dos Sócios:

a) Prestigiar a entidade de sua participação ativa;

b) Cumprir e fazer respeitar o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral;

c) Contribuir para a entidade com quantia mensal estabelecida pela Diretoria em prol das atividades sociais, educacionais, culturais e diversionais realizadas pela entidade;

d) Manter em dia seu cadastro de sócio, comunicando, por escrito mudança de endereço, bairro ou cidade onde mora;

e) Pagar pontualmente suas mensalidades.

Art. 12º - Os sócios poderão ser efetivos, colaboradores e honorários, e não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

Art. 13º - Os sócios colaboradores será todo aquele que desejar contribuir voluntariamente com a entidade.

Art. 14º - Os sócios honorários é toda e qualquer pessoa que preste serviços à comunidade através de ações que visem a ajudar o trabalho da entidade.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - O Conselho Diretor se reunirá 01(uma) vez por mês, em dia e hora a ser estabelecido pelos seus membros para tratar de atividades desenvolvidas e a desenvolver bem como para distribuir responsabilidades, e extraordinariamente, quando se fizer necessário e seja requerido por escrito por qualquer membro da mesa diretora, e as convocações serão procedidas de circulares com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data da reunião.

Art. 16º - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês com o Conselho Fiscal, em data e hora fixada pelos dois poderes, para prestação de contas que lhes forem atribuídas, bem como apresentar balancetes de receitas e despesas realizadas no período, assim como discutir programações financeiras a serem realizadas.

Art. 17º - Nas reuniões de que trata o artigo anterior, todos os membros do Conselho Fiscal terão direito a palavra, porém quando da votação de materias, apenas os titulares terão direito a voto. Somente na ausência do titular, votará seu su-

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 86824
21 FEV 1993 - PAGINA: 1 / 11
Emis. Rua Major Facundo 660
Registrador Marques de Melo Jr
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza e Ce.

plente.

Art. 18º - O membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal que faltar a 05(cinco) reuniões consecutivas, sem justificativas, será substituído do cargo, assumindo seu substituto imediato.

§ ÚNICO - No caso de convocação de reunião extraordinária do Conselho Fiscal com o Conselho Diretor, as convocações obedecerão o que preceitua a artigo deste capítulo.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 19º - As eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão ocorrer de 02(dois) em 02(dois) anos, que é a duração do mandato da diretoria.

§ PRIMEIRO - A eleição deverá se realizar trinta dias antes do término da diretoria em exercício.

§ SEGUNDO - No caso de qualquer membro da Diretoria pretender reeleição, deverá afastar-se do cargo 30(trinta) dias antes da data marcada para a eleição.

§ TERCEIRO - As eleições se processarão através do voto secreto. Será eleita a chapa que obtiver 2/3(dois terços) dos votos dos sócios quites com a tesourária da entidade.

§ QUARTO - No caso de apresentação de chapa única a eleição se processará por aclamação verificado o quorum de 2/3 (dois terços) em primeira chamada, e não havendo quorum será feita uma segunda chamada uma hora depois quando a eleição se processará com o número de sócios presentes.

Art. 20º - Será formada uma Comissão Eleitoral constituída de 03(três) membros, assim discriminada: um Presidente, um Secretário e um mesário que homologarão as chapas da eleição e presidirão a mesa eleitoral.

Art. 21º - As chapas para a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, poderão ser inscritas até 05(cinco) dias antes da eleição para que seja homologada pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º - A eleição se processará em Assembléia Geral e votarão todos os sócios maiores de 21 anos devidadmente inscritos há mais de três meses na entidade e estejam quites com a tesouraria.

CAPÍTULO VIII - DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - As rendas da entidade serão vonstituídas de mensalidades e doações de seus membros, subvenções governamentáis, doações específicas e resultados de promoções culturais realizadas pela entidade.

Art. 24º - O patrimônio será constituído de móveis e imóveis, legados e todo e qualquer númerário que a entidade constituir, ações e depósitos bancários.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 25º - Os membros da entidade de uma forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades: advertência, suspensão, quando reincidir em atitudes anteriores: exoneração, quando fizer uso do cargo em benefício pessoal, sendo os referidos atos comprovadamente constatados.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEA
REGISTRO Nº. 86824
-2 FEV.1993- PAGINA: 1/10
Emis. 262.000 Rua Major Facundo 66

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - O presente estatuto somente poderá ser reformulado mediante decisão de 2/3(dois terços) dos sócios, em Assembléia Geral para este fim convocada.

Art. 27º - Com a extinção da entidade em Assembléia Geral extraordinária para este fim convocada seu patrimônio em qualidade e espécie passará para controle de entidade congênere religiosa ou beneficente, conforme o que preceitua a alínea "d" do artigo 7º deste estatuto.

Art. 28º - O membro da diretoria que vier a candidatar-se a cargo eletivo nos poderes públicos a nível municipal, estadual ou federal, deverá se afastar do cargo enquanto durar a campanha eleitoral.

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 30º - O Conselho Comunitário dos Moradores do Pici, foi fundado em 30 de junho de 1990.

Fortaleza, 11 de setembro de 1992

Regnaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Major do 3º RTD/RPJ de
3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 86824
-2 FEV.1993 - PAGINA: 8 / 10
Emis 262500 Rua Major Facundo 660

CONSELHO COMUNITÀRIO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PICÍ

AV: 07 DE NOVEMBRO NE 1110 - PICÍ

C G C 41.456/0001-22

Fortaleza - Ceará

Presidente - Antonio José de Jesus, Brasileiro casado, Profissão Agente de segurança, residente á rua 07 de novembro nº 1110 - Planalto do Picí portador da carteira de identidade nº 490.266-82 - CPF 300 340 783-04 '
Em Fortaleza - Ceará. Antonio José de Jesus.

VICE- Presidente - Manoel Teixeira da Silva , Brasileiro casado profissão Pedreiro, residente á rua Coronel Março Dourado- vila Weldes casa' nº 16 - Bairro João Arruda, portador da carteira de identidade 855.59.
Em Fortaleza - Ceará. X Manoel Teixeira Silva

Primeira Secretaria - Joana Dare Pereira de Jesus, Brasileira, casada' profissão de prendas doméstica, residente á rua 07 de novembro nº 110' planalto do Picí, portador da carteira de identidade nº 490.270-82.CPF nº 277 986 313 - 72
Em Fortaleza,- Ceará. Joana Dare Pereira de Jesus.

Segunda Secretária - Luzanira Albertina do Nascimento Gomes, Brasileira casada profissão Doméstica, residente á rua Uruguaiana nº 538 bairro Pam Americano, portadora da carteira de identidade nº1.169.115
Em Fortaleza - Ceará. Luzanira Albertina do nascimento gomes.

Primeira Tesoreira - Sônia Maria do Nascimento Ferreira, Brasileira ' solteira profissão de prendas domestica, residente á rua São Francisco nº 400 - Planalto do Picí, portadora da carteira de identidade 952.887 85 - CPF 657 296 693-49 X SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO PEREIR

Segunda Tesoreira - Antonia Lindauria Alves Lima, Brasileira casada ' profissão doméstica, residente á rua 07 de novembro nº 130 - Planalto' do Picí , portadora da carteira de identidade nº 342.491 - C P F Nº 154 843 513-91.
Em Fortaleza - Ceará X Antonia Lindauria Alves Lima

C O N S E L H O - F I S C A L

Primeiro Conselheiro - Manoel Viana da Mota, Brasileiro casado, profissão Pedreiro, residente á rua dos Monarcas nº 1191 - Picí, portador da carteira de identidade nº 283 781. Manoel Viana da Mota
Em Fortaleza - Ceará.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº, 86824
-2 FEV. 1995 - PAGINA: 09 10

CONSELHO COMUNITÀRIO DOS MORADORES DO PICÍ Emls/12.500 Rua Major Facundo 660
AV: 07 de NOVEMBRO Nº 110
C G C 41.456/0001-22
FORTALEZA - CEARÀ

Reconhecido Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

SEGUNDO CONSELHEIRO - Geraldo Pires Borges - Brasileiro, casado, profiç são mestre de obras, residente á rua General Figueiredo nº 128 - Par - que Araxá, portador da carteira de identidade nº 1.378.329.
Em Fortaleza - Ceará.

Terceiro Conselheiro - José Viriato Celestino, Brasileiro, Divorciado ' profissão motorista, residente á rua São Vicente de Paulo nº 81- Planal to do Picí - portador da carteira de identidade nº 15187208 - CPF nº 006 964 278-60
Em Fortaleza - Ceará José Viriato Celestino

1º Suplente - Maria das Graças Magalhães Mendes
Maria das graças magalhães mendes

2º Suplente - Luiz Pereira da Silva Luiz Pereira da Silva

3º Suplente - Maria de Sousa Mendes Maria de Sousa Mendes

Fortaleza,

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO ATÉ: 30/06/94	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 41456435/0001-22
	ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.99
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO	CPF DO RESPONSÁVEL: 300340783-04
ÓRGÃO DA RF: 30000 (0310100) - FORTALEZA	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES DO PICI	
NOME DE FANTASIA: PLANALTO DO PICI	
LOGRADOURO: RUA DOS MONARQUI	NÚMERO: 1191 / COMPLEMENTO:
CEP: 60510 / BAIRRO / DISTRITO: - PICI	MUNICÍPIO: FORTALEZA / UF: CE

2606182

M9201

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

VÁLIDO ATÉ: 30/06/94

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 41456435/0001-22

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61,99

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 300340783-04

ÓRGÃO DA RF: 30000 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES DO PICI

NOME DE FANTASIA: PLANALTO DO PICI

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOS MONAROUI	1491	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60510	PICI	FORTALEZA	CE

4406182

M9201

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 86824
-2.FEV.1993 - PAGINA: 01/10
Emls. 262.500 Rua Major Facundo 660

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

Antonio José de Jesus, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileiro, Casado, Agente de Segurança, residente a rua: 07 de Novembro nº 110, Bairro Planalto Pici, Fort.-Ce. RG. 490 266-82.
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

representante legal da entidade civil Conselho dos Moradores do Pici.

com sede à rua 07 de Novembro nº 110 (Provisória)

n.º 110, Planalto Pici (Bairro), requer de V. S. seja Registrado (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto (Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 21 de Dezembro de 1992

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º 85 632

Visto:
Advogado OAB N.º 1806

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

Antonio José de Jesus.
(Representante Legal)

REC. FIRMA

Antonio José de Jesus
Reconheço(s) Firma(s) Supra Infra Retro Ao lado
Dou fé
Fort. 02 FEV 1993
Em test. de Verdade
Ass.:
JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
6º. TABELIÃO
5Cº. ARAÚJO MOREIRA
ESCREVENTE COMPROMISSADO DO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 660
FONE: 231-15-55

Francisca Araújo Moreira
ESCREVENTE COMPROMISSADA

J. M. P. S. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº, 86824
2 FEV 1993 - PAGINA: 10 / 10

Ems 262.900 Rua Major Facundo 660

282 - Maria Cleide Maciel	32.90.08-	4174	08	Plantões
283 - Flairton Moreira Gomes	32.90.35-	7587	08	Plantões
284 - José Maria Sampaio	32.90.08-	4175	08	Plantões
285 - Luiza Maria de Castro	32.90.08-	4173	08	Plantões
286 - Edna Silva Alencar	32.90.08-	4172	08	Plantões
287 - Mª Celeste Felix Gomes	32.90.24-	7626	08	Plantões
288 - Maria de Fátima Alves	32.90.24-	7628	08	Plantões
289 - Maria Rosenir Bertoldo	32.90.32-	0665	08	Plantões
290 - Francisco Braga Filho	32.90.32-	0300	04	Plantões
291 - Mª Cleide Silva de Araújo	32.90.32-	0719	09	Plantões
292 - Roberto Maximo de Andrade	32.90.32-	0720	09	Plantões
293 - Mauro Rodrigues de Freitas	32.90.32-	2460	04	Plantões
294 - Fcº Sampaio de Carvalho	32.90.32-	3185	04	Plantões
295 - Antonio da Mota Coelho	32.90.32-	3283	04	Plantões
296 - Fcº Wellington F. da Silva	32.91.32-	7542	09	Plantões
297 - José Haglairton de Oliveira	32.91.32-	7549	04	Plantões
298 - Genesia Alves Feitosa	01.90.32-	3496	09	Plantões
299 - José Ricardo dos Santos	32.91.24-	7460	04	Plantões
300 - Raimundo Angelo de C. Bezerra	32.90.21-	3215	04	Plantões
301 - Francisco Ivo L. Barros	32.90.15-	3140	10	Plantões
302 - Mª da Lourdes B. de Sousa	32.90.22-	1529	06	Plantões
303 - Fcº Marcelo A. Pinheiro	32.90.22-	1539	10	Plantões
304 - Mª dos Prazes M. da Silva	32.90.05-	3411	06	Plantões
305 - Maria Aurea Magalhães	32.91.05-	7533	06	Plantões
306 - José Elizier G. Filho	32.90.08-	7705	09	Plantões
307 - Regina Celma R. de Lima	32.90.05-	1108	06	Plantões
308 - Dina Hinojosa Hurtado	32.90.05-	1857	06	Plantões

*** *** ***

PORTARIA Nº 0329/91 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 28, ítem VIII, do Decreto nº 4218 de 21.12.73. **RESOLVE:** Determinar de acordo com os artigos 75, 80 e 229 da Lei nº 6.794 de 27.12.90 **(ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA)**, que seja averbado e contado em dobro, a fé de ofício da servidora, **TEREZINHA DO MENINO JESUS ESTANISLAU**, Mat. nº 0483, Médica, lotada na Unidade Central, integrante do Quadro de Servidores desta Autarquia Municipal, o tempo de serviço de Licença Prêmio, compreendido no período de 25.09.77 a 15.09.87, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme Processo nº 0891/91. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, em 12 de abril de 1991. **Dr. Petrônio de Vasconcelos Leitão - SUPERINTENDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR designada pela Portaria nº 105/91, da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP**, faz saber aos servidores **ELCIAS CORREIA MOTA**, Mat. nº 764 e **JOÃO ARTUR FREITAS DA ROCHA**, Mat. nº 497, lotados na **FUNDESP**, que, por se encontrarem em local incerto e não sabido, **FICAM NOTIFICADOS**, através deste **EDITAL** a comparecerem à sede desta Fundação, das 08h às 11h 30min, na Procuradoria Jurídica, onde funciona a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**; dentro do prazo de **QUINZE DIAS**, a partir da primeira publicação deste **EDITAL**, para prestarem esclarecimentos sobre **INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO**. Para que não se alegue ignorância e publicado o presente **EDITAL** por três vezes consecutivos no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como, igual número de vezes e dias alternados, em Jornal de maior circulação local. Fortaleza-Ce, em 18 de abril de 1991. **João Cordeiro Bezerra - PRESIDENTE DA COMISSÃO. Gerardo José Campos - PRESIDENTE DA FUNDESP.**

D I V E R S O S

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DO COLÉGIO SILVA MOURÃO LTDA

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO, portador da cédula de identidade nº 465.499 SSP-CE., CIC nº 057.421.023-72 e **EVA PAULINO MOURÃO**, portadora da cédula de identidade nº 549.598 SSP-CE., CIC nº 241.622.642-68, únicos e atuais sócios do **COLÉGIO SILVA MOURÃO LTDA.**, com contrato social registrado no Registro de pessoa jurídica do Cartório Pergentino Maia, sob nº 672 de 20.10.83, fls. 390/391 do Livro A nº 03 pelos Aditivos um e três, publicado em 28 de setembro de 1989, devidamente registrado no Cartório Pergentino Maia no Livro / nº 07, fls. 445/446, nº de ordem 1.605 de 31.10.89, resolveram alterar o Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas seguintes: 1) Ingressam na sociedade os sócios **MARDÔNIO ZACARIAS DA PAZ**, CPF nº 073.807.043-20, cédula de identidade nº 568.258 SSP-CE., brasileiro, casado, professor, residente nesta capital a Rua Desembargador Valdetário, 1149, aptº 301, Papicu; **FRANCISCO LAERTE OLIVEIRA BEDÊ**, CPF nº 111.236.993-72, cédula de identidade de nº 430.728 SSP-CE., brasileiro, divorciado, professor, residente nesta capital a Rua Pe. Antônio Tomaz nº 2.400, aptº 501, Aldeota e **WASHINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 017.564.553-49, cédula de identidade nº 592.874 2ª Via, SSP-CE., brasileiro, casado, professor, residente nesta capital na Av. Imperador, 789 centro. 2) Retiram-se da sociedade os sócios **SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO** e **EVA PAULINO MOURÃO**, transferindo suas quotas de capital no valor de NCz$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) para os sócios integrantes da seguinte maneira: **MARDÔNIO ZACARIAS DA PAZ** 50% das cotas, **FRANCISCO LAERTE OLIVEIRA BEDÊ** 25% das cotas e **WASHINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS** 25% das cotas. 3) O capital que era de NCz$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) fica convertido para Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), de acordo com a Lei nº 8024/90. 4) O capital de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) passa para Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país. 5) O capital fica distribuído da seguinte maneira:

MARDÔNIO ZACARIAS DA PAZ.....	Cr$	60.000,00
FRANCISCO LAERTE OLIVEIRA BEDÊ.....	Cr$	30.000,00
WASHINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS.....	Cr$	30.000,00
TOTAL.....	Cr$	120.000,00

6) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas por este instrumento particular. E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma. Fortaleza, 02 de outubro de 1990. Mardônio Zacarias da Paz. Sebastião Valdemir Mourão. Francisco Laerte Oliveira Bedê. Eva Paulino Mourão. Washington Oliveira dos Santos. **TESTEMUNHA:** Cecilia Helena Barreto Uchoa. **TESTEMUNHA:** Idalécia Mendes de Oliveira.

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO "PICI" RUA TRAVESSA SENÁRIO Nº 14 - VILA DONIZETE - BAIRRO JOÃO ARRUDA

Art. 1º - Da Lei dos Registros Públicos. Lei de nº 6.150 de 31.12.1973, Capítulo 1º da denominação sede e fins. **Art. 1º** - O Conselho Comunitário dos moradores do Pici, criado em 30 de agosto de 1990, sob a sigla CCMP, é uma Entidade de natureza civil sem fins lucrativos. Com sede no bairro de João Arruda a rua Travessa Senário nº 14 - Vila Donizete - Bairro João Arruda. Com foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará e será composto por moradores do referido bairro. Com um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal escolhido em assembléia geral. **PRIMEIRO** - O Conselho Comunitário dos moradores do Pici não tem caráter político, partidário ou religioso, nem discriminação de sexo, raça ou religião, devendo existir por tempo indeterminado. **SEGUNDO** - O Conselho comunitário dos moradores do Pici não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro da Diretoria. **Art. 2º** - São finalidades da Entidade: a) defender junto aos poderes públicos as legítimas reivindicações da comunidade; b) organizar e desenvolver atividades em prol da criança carente, principalmente no que tange a prevenção de doenças, assistência educacional, formação de oficinas, visando a qualificação de mão de obras, lazer, esporte, assistência médica, em convênio com instituições públicas e/ou privadas; c) promover integração de recursos com instituições congêneres para solução de problemas, diversos; d) organizar e desenvolver campanhas culturais e esportivas e de lazer junto aos jovens com o objetivo de afastá-los das drogas e outros vícios. e) conscientizar, através de campanhas informativas a comunidade no que se refere aos seus direitos políticos e sociais assegurados na Constituição Federal do Brasil. f) lutar por melhores condições de vida para o povo. g) defender o direito a terra para quem nela mora e trabalha. **CAPÍTULO II** - Da Diretoria. **Art. 3º** - O Conselho dos moradores do Pici será administrado por um Conselho Diretor formado por: 01 Presidente; Vice-Presidente - 01 Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro. **§ Único** - Os membros da Diretoria não respondem subsidiáriamente, pelas obrigações sociais da entidade. **CAPÍTULO VI** - Dos Sócios, Direitos e Deveres. **Art. 9º** - Serão considerados sócios toda pessoa maior de 18 (dezoito) anos, residente no bairro, também designados membros, sendo que na votação de matérias do interesse da Entidade, somente terão direito a voto, os sócios maiores de 21 (vinte um) anos conforme determina a lei vigente. **CAPÍTULO VIII** - Das Rendas e do Patrimônio. **Art. 23** - As rendas da Entidade serão constituídas, doações específicas e resultados da promoções culturais realizados pela Entidade. **Art. 24** - O Patrimônio será constituído de móveis e imóveis legados e todo e qualquer numerário que a Entidade constituir ações e depósitos bancários. **CAPÍTULO X** - Das Disposições Gerais e Transitórias. **Art. 26** - O presente Estatuto somente poderá ser reformulado mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios em assembléia geral para estes fins convocados. **Art. 29** - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral ficando eleito o foro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvida.

PODER LEGISLATIVO
REGISTRO DE TÍTS. E DOCS.
MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE
DA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
FORTALEZA - CEARÁ

ATO Nº 238/89 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e

-TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-
O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TERMO lavrado à luz do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 50, VI, 69 e incisos, e art. 74.

CONSELHO COMUNITÀRIO DOS ORADORES DO BAIRRO DO PICÍ

AV: 07 DE NOVEMBRO NE 1110 - PICÍ

C G C 41.456/0001-22

Fortaleza - Ceará

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 86824
-2 FEV.1993 - PAGINA: 08 / 10
Emls 262.500 Rua Major Facundo 660

Presidente - Antonio José de Jesus, Brasileiro casado, Profissão Agente de segurança, residente á rua 07 de novembro nº 1110 - Planalto do Picí portador da carteira de identidade nº 490.266-82 - CPF 300 340 783-04 '
Em Fortaleza - Ceará. Antonio José de Jesus.

VICE- Presidente - Manoel Teixeira da Silva , Brasileiro casado profissão Pedreiro, residente á rua Coronel Março Dourado- vila Weldes casa' nº 16 - Bairro João Arruda, portador da carteira de identidade 855.59.
Em Fortaleza - Ceará. X Manoel Teixeira Silva

Primeira Secretaria - Joana Dare Pereira de Jesus, Brasileira, casada' profissão de prendas doméstica, residente á rua 07 de novembro nº 110' planalto do Picí, portador da carteira de identidade nº 490.270-82. CPF nº 277 986 313 - 72
Em Fortaleza,- Ceará. Joana Dare Pereira de Jesus.

Segunda Secretária - Luzanira Albertina do Nascimento Gomes, Brasileira casada profissão Doméstica, residente á rua Uruguaiana nº 538 bairro Pam Americano, portadora da carteira de identidade nº1.169.115
Em Fortaleza - Ceará. Luzanira Albertina do nascimento gomes.

Primeira Tesoreira - Sônia Maria do Nascimento Ferreira, Brasileira ' solteira profissão de prendas domestica, residente á rua São Francisco nº 400 - Planalto do Picí, portadora da carteira de identidade 952.887 85 - CPF 657 296 693-49 X SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA

Segunda Tesoreira - Antonia Lindauria Alves Lima, Brasileira casada ' profissão doméstica, residente á rua 07 de novembro nº 130 - Planalto' do Picí , portadora da carteira de identidade nº 342.491 - C P F Nº 154 843 513-91.
Em Fortaleza - Ceará X Antonia Lindauria Alves Lima

C O N S E L H O - F I S C A L

Primeiro Conselheiro - Manoel Viana da Mota, Brasileiro casado, profissão Pedreiro, residente á rua dos Manarcas nº 1191 - Picí, portador da carteira de identidade nº 283 781. Manoel Viana da Mota
Em Fortaleza - Ceará.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº, 86824
-2 FEV 1993 - PAGINA: 09 10

CONSELHO COMUNITÀRIO DOS MORADORES DO PICÍ Emis262.500 Rua Major Facundo 660
AV: 07 de NOVEMBRO Nº 110
C G C 41.456/0001-22
FORTALEZA = CEARÀ

Reginaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

SEGUNDO CONSELHEIRO - Geraldo Pires Borges- Brasileiro, casado, profiss ão mestre de obras, residente á rua General Figueiredo nº 128 - Par - que Araxá, portador da carteira de identidade nº 1.378.329.
Em Fortaleza - Ceará.

Terceiro Conselheiro - José Viriato Celestino, Brasileiro, Divorciado ' profissão motorista, residente á rua São Vicente de Paulo nº 81- Planal te do Picí - portador da carteira de identidade nº 15187208 - CPF nº 006 964 278-60
Em Fortaleza - Ceará José Viriato Celestino

1º Suplente - Maria das Graças Magalhães Mendes
Maria das graças magalhães mendes

2º Suplente - Luiz Pereira da Silva Luiz Pereira da Silva

3º Suplente - Maria de Sousa Mendes Maria de Sousa Mendes.

Fortaleza,

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O GUIA DE CONTRIBUINTE QUANTO À FORMA CORRETA DE PREENCHIMENTO.
2. REFERENCIE A ETIQUETA EM TODAS AS VIAS DESTE FORMULÁRIO.
3. NÃO PREENCHA AS QUADRÍCULAS SOMBREADAS.
4. USE LETRAS DE FORMA, COMEÇANDO CADA PALAVRA NA PRIMEIRA QUADRÍCULA.
5. ASSINALE COM "X" A QUADRÍCULA CORRESPONDENTE À OPÇÃO DESEJADA.
6. PREENCHA OS CAMPOS NUMÉRICOS COM ZEROS À ESQUERDA, QUANDO NECESSÁRIO, E OS ALFANUMÉRICOS COM BRANCOS À DIREITA, DENTRO DE CADA CAMPO.

D. R. F. S. DE FORTALEZA - CEARA 41 456 435/0001-22

REGISTRO Nº 50821

PAGINA: 1

Endereço: Rua Major Facundo 660

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C G C PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

11 INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE NO C.G.C.: 07 [ ] 02 [6]

12 FALTA DE PAGAMENTO DA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?: SIM 03 [ ] NÃO 04 [9]

13 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.: NO BANCO [ ] NÚMERO [ ] CONTROLE [ ]

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

11 DATA DO BALANÇO: [ ]

12 PERCENTUAL DO CAPITAL: PERTENCENTE A RESIDENTES NO EXTERIOR 01 [ ] DE UNIÃO E ADMINISTRAÇÃO 02 [ ]

13 FAIXA DE CAPITAL (assinale com "x"): MENOS DE Cr$ 100.000 01 [6] ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 [4] MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 [2]

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00	6	EMPRESA PÚBLICA	10	3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	1
SOC. EM COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02	2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	8
SOC. EM COMANDITA SIMPLES	04	9	FIRMA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	7	FUNDAÇÃO	15	4
SOC. COOPERATIVAS	06	5	ASSOCIAÇÃO	16	2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	3	AUTARQUIA	17	0
SOC. CONSORCIAL	08	1	ÓRGÃO PÚBLICO	18	9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU CASA FILIAL NO EXTERIOR	09	0			

07 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

10 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (RETENÇÃO)	00	9	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	08	4
EXPORTAÇÃO	01	7	ENERGIA ELÉTRICA	09	2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02	5	MINERAIS	10	8
IMPORTAÇÃO	03	3	TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" IMOBILIÁRIA	11	4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04	1	IPVM	12	2
IPI	05	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	9
REMESSA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	6			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO:

12 CÓDIGO: [ ]

08 DENOMINAÇÃO

10 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL (DENOMINAÇÃO COMERCIAL):

11 NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

10 TIPO DE LOGRADOURO:

11 NOME DO LOGRADOURO:

12 NÚMERO:

13 COMPLEMENTO (APARTAMENTO, LOTE ETC.):

14 BAIRRO OU DISTRITO:

15 CEP:

16 CIDADE OU MUNICÍPIO:

17 UNIDADE DA FEDERAÇÃO:

18 CÓDIGO DO MUNICÍPIO:

19 CÓDIGO DA INSPETORIA:

09 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

20 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO DO BASCO [ ] CONTROLE [ ]

21 NOME:

11 ASSINATURA DO REQUERENTE (COM FIRMA RECONHECIDA) OU NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

31 DATA:

32 ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO (CARIMBO OU NÚMERO) DO FUNCIONÁRIO DA FAZENDA:

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO [ ] ANO [7] GRUPO [0 1] NÚMERO [ ]

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RECEPTOR DO FORMULÁRIO

0002
27.11.74
DRF - FORTALEZA/CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DA RECEPÇÃO: DIA [ ] MÊS [ ] ANO [ ]

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0000366 0

COD. 5560 (REV.)

NORMAS APROVADAS POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S.R.F. Nº 007/68

ORIENTEC - CONTÁBIL E EDITORA LTDA. - PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 108 - JOÃO PESSOA - PB - C.G.C. 08.708.133/0002-00 - ATO DECLARATÓRIO CONFAZ Nº 0010

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº, 86824
2 FEV 1993 - PÁGINA: 10 710

282 - Maria Cleide Maciel	32.90.08-	4174	08	Plantões
283 - Platirton Moreira Gomes	32.90.38-	7987	08	Plantões
284 - José Maria Campelo	32.90.08-	4175	08	Plantões
285 - Luiza Maria de Castro	32.90.08-	4173	08	Plantões
286 - Edna Silva Alencar	32.90.08-	4172	08	Plantões
287 - Mª Celeste Felix Gomes	32.90.24-	7626	08	Plantões
288 - Maria de Fátima Alves	32.90.24-	7628	08	Plantões
289 - Maria Rosenir Bertoldo	32.90.32-	0665	08	Plantões
290 - Francisco Braga Filho	32.90.32-	0300	04	Plantões
291 - Mª Cleide Silva de Araújo	32190.32-	0719	09	Plantões
292 - Roberto Maximo de Andrade	32.90.32-	0720	09	Plantões
293 - Mauro Rodrigues de Freitas	32.90.32-	2460	04	Plantões
294 - Fco Campelo de Carvalho	32.90.32-	3185	04	Plantões
295 - Antonio da Mota Coelho	32.90.32-	3283	04	Plantões
296 - Fco Wallington F. da Silva	32.91.32-	7562	09	Plantões
297 - José Magleirton de Oliveira	32.91.32-	7549	04	Plantões
298 - Genesio Alves Feitosa	01.90.39-	3496	09	Plantões
299 - José Ricardo dos Santos	32.91.24-	7460	04	Plantões
300 - Raimundo Angelo de C. Bezerra	32.90.21-	3215	04	Plantões
301 - Francisco Ivo L. Barros	32.90.15-	3140	10	Plantões
302 - Mª de Lourdes B. de Sousa	32.90.22-	1529	06	Plantões
303 - Fco Marcelo A. Pinheiro	32.90.22-	1539	10	Plantões
304 - Mª dos Prazes M. da Silva	32.90.05-	3411	09	Plantões
305 - Maria Aures Magalhães	32.91.09-	7333	06	Plantões
306 - José Klésier G. Filho	32.90.08-	7705	09	Plantões
307 - Regina Celma R. de Lima	32.90.05-	1100	06	Plantões
308 - Dina Hinojosa Bertoldo	32.90.05-	1857	06	Plantões

*** *** ***

PORTARIA Nº 0329/91 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 28, ítem VIII, do Decreto nº 4210 de 21.12.73, RESOLVE: Determinar de acordo com os artigos 75, 80 e 229 da Lei nº 6.794 de 27.12.90 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA), que seja averbado e contado em dobro, a fé do ofício de servidora, TEREZINHA DO MENINO JESUS MATANIHLAU, Mat. nº 0402, Médica, lotada na Unidade Central, integrante do Quadro de Servidores desta Autárquia Municipal, o tempo de serviço de Licença Prêmio, compreendido no período de 25.09.77 a 15.09.87, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme Processo nº 0091/91. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 12 de abril de 1991. Dr. Patrônio de Vasconcelos Leitão - SUPERINTENDENTE. VISTO: Jurací Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR designada pela Portaria nº 105/91, da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP, faz saber aos servidores ELCIAS CORREIA MOTA, Mat. nº 0,764, e JOÃO ARTUR FREITAS DA ROCHA, Mat. nº 497, lotados na FUNDESP, que, por se encontrarem em local incerto e não sabido, FICAM NOTIFICADOS, através deste EDITAL-a comparecerem à sede desta Fundação, das 08h às 11h 30min, na Procuradoria Jurídica, onde funciona a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA; dentro do prazo de QUINZE DIAS, a partir da primeira publicação deste EDITAL, para prestarem esclarecimentos sobre INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO. Para que não se alegue ignorância e publicado o presente EDITAL por três vezes consecutivas no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, bem como, igual número de vezes e hipe alternados, em Jornal de maior circulação local, Fortaleza-Ce, em 18 de abril de 1991. João Cordeiro Bezerra - PRESIDENTE DA COMISSÃO. Gerardo José Campos - PRESIDENTE DA FUNDESP.

D I V R A Ç Ã O

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DO COLÉGIO SILVA MOURÃO LTDA

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO, portador da cédula de identidade nº 465.499 SSP-CE., CIC nº 057.421.023-72 e EVA PAULINO MOURÃO, portadora da cédula de identidade nº 549.590 SSP-CE., CIC nº 241.022.662-68, únicos e atuais sócios do COLÉGIO SILVA MOURÃO LTDA., com contrato social registrado no Registro de pessoa jurídica do Cartório Parquentino Maia, sob nº 672 de 20.10.83, fls. 390/391 do Livro A nº 03 pelos Aditivos um e três, publicado em 28 de setembro de 1989, devidamente registrado no Cartório Parquentino Maia no Livro A nº 07, fls. 445/446, nº de ordem 11609 de 31.10.89, resolveram alterar o Contrato Social, o fazem mediante as cláusulas seguintes: 1) Ingressam na sociedade os sócios MARDÔNIO ZACARIAS DA PAZ, CPF nº 073.807.043-20, cédula de identidade nº 360.236 SSP-CE., brasileiro, casado, professor, residente nesta capital a Rua Desembargador Valdetário, 1149, apto 301 (apto); FRANCISCO LAERTE OLIVEIRA REIS, CPF nº 111.236.993-72, cédula de identidade de nº 430.726 SSP-CE., brasileiro, divorciado, professor, residente nesta capital a Rua Pe. Antônio Tomaz nº 2.400, apto 501, Aldeota e WASHINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 017.364.353-49, cédula de identidade nº 592.074 2º Via, SSP-CE., brasileiro, casado, professor, residente nesta capital na Av. Imperador, 709 centro. 2) Retiram-se da sociedade os sócios SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO e EVA PAULINO MOURÃO, transferindo suas quotas de capital no valor de NCz$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) para os sócios integrantes da seguinte maneira: MARDÔNIO ZACARIAS DA PAZ 50% das cotas, FRANCISCO LAERTE OLIVEIRA REIS 25% das cotas e WASHINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS 25% das cotas. 3) O capital que era de NCz$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) fica convertido para Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), de acordo com a Lei nº 8024/90. 4) O capital de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) passa para Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país. 5) O capital fica distribuído da seguinte maneira:

MARDÔNIO ZACARIAS DA PAZ.....	Cr$ 60.000,00
FRANCISCO LAERTE OLIVEIRA REIS.....	Cr$ 30.000,00
WASHINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS.....	Cr$ 30.000,00
TOTAL.....	Cr$ 120.000,00

6) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não forem alteradas por este instrumento particular. E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma. Fortaleza, 02 de outubro de 1990. Mardônio Zacarias da Paz. Sebastião Valdemir Mourão. Francisco Laerte Oliveira Reis. Eva Paulino Mourão. Washington Oliveira dos Santos. TESTEMUNHA: Cecília Helena Barreto Veloso. TESTEMUNHA: Idalícia Mendes de Oliveira.

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO "PICI" RUA TRAVESSA RENÁRIO Nº 14 - VILA DONIZETE - BAIRRO JOÃO ARRUDA

Art. 170 - Da Lei dos Registros Públicos. Lei de 06 6.150 de 31.12.1975, Capítulo IÇ de denominação sede e fins. Art. 1º - O Conselho Comunitário dos moradores do Pici, criado em 30 de agosto de 1990, sob a sigla COMP, é uma Entidade de natureza civil sem fins lucrativos. Com sede no bairro de João Arruda a rua Travessa Renário nº 14 - Vila Donisete - Bairro João Arruda. Com foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará e será composto por moradores do referido bairro. Com um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal escolhido em assembléia geral. PARÁGRAFO - O Conselho Comunitário dos moradores do Pici não tem caráter político, partidário ou religioso, nem discriminação de sexo, raça ou religião, devendo existir por tempo indeterminado. SEGUNDO - O Conselho comunitário dos moradores do Pici não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro da Diretoria. Art. 2º - São finalidades da Entidade: a) defender junto aos poderes públicos as legítimas reivindicações dos moradores; b) organizar e desenvolver atividades em prol da criança carente, principalmente no que tange a prevenção de doenças, assistência educacional, formação de oficinas, visando a qualificação de mão de obras, lazer, esporte, assistência médica, em convênio com instituições públicas e/ou privadas; c) promover integração de recursos com instituições congêneres para solução de problemas diversos; d) organizar e desenvolver campanhas culturais e esportivas e de lazer junto aos jovens com o objetivo de afastá-los das drogas e outros vícios, etc) conscientizar, através de campanhas informativas a comunidade no que se refere aos seus direitos políticos e sociais assegurados na Constituição Federal do Brasil. f) lutar por melhores condições de vida para o povo. g) defender o direito a terra para quem nela mora e trabalha. CAPÍTULO II - Da Diretoria. Art. 3º - O Conselho dos moradores do Pici será administrado por um Conselho Diretor formado por: 01 Presidente; Vice-Presidente - 01 Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro. Único - Os membros da Diretoria não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade. CAPÍTULO VI - Dos sócios, Direitos e Deveres. Art. 9º - Serão considerados sócios toda pessoa maior, de 18 (dezoito) anos, residente no bairro, também designados membros, sendo que na votação de matérias do interesse da Entidade, somente terão direito a voto, os sócios maiores de 21 (vinte um) anos conforme determina a lei vigente. CAPÍTULO VIII - Das Rendas e do Patrimônio. Art. 23 - As rendas da Entidade serão constituídas, doações específicas e resultados de promoções culturais realizadas pela Entidade. Art. 24 - O Patrimônio será constituído de móveis e imóveis lesados e todo e qualquer numerário que a Entidade constituir sobre o departimentos benéficos. CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais e Transitórias. Art. 26 - O presente Estatuto somente poderá ser reformulado mediante deuinão de 2/3 (dois terços) dos sócios em assembléia geral para este fins convocados. Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral ficando eleito o foro de Fortaleza para dirimir qualquer dúvida.

PODER LEGISLATIVO

PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO Nº 238/89 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando de suas atribuições [illegible]

3º R. DE TÍTULOS E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 86824
2 FEV 1993

- TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇO -

O presente terreno está lançado nesta Repartição com a mais exata

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 86824
-2.FEV.1993 - PAGINA: 01 / 10
Emis. 767500 Rua Major Facundo 660

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

Antonio José de Jesus, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileiro, Casado, Agente de Segurança, residente a rua: 07 de Novem
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

bro nº 110, Bairro Planalto Pici, Fort.-Ce. RG. 490 266-82.

representante legal da entidade civil Conselho dos Moradores do Pici.

com sede à rua 07 de Novembro nº 110 (Provisória)

n.º 110, Planalto Pici, requer de V. S. seja Registrado
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO
Fortaleza, 21 de Dezembro de 1992

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º 85 632

Visto:
Advogado OAB N.º 1806

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

Antonio José de Jesus.
(Representante Legal)

REC. FIRMA
Antonio José de Jesus
Fort. 02 FEV 1993
Ass.:
JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
6º. TABELIÃO
Ec.º ARAÚJO MOREIRA
ESCREVENTE COMPROMISSADO DO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 660
FONE: 231-15-55

Francisco Araújo Moreira
ESCREVENTE COMPROMISSADA

Fortaleza 07-02-93

Assembleia geral do conselho comunitario dos moradores do pici. Realizada em 07 do 02 de 93 as 15 horas para tratarem asuntos de seus intereses a ondi foi discutido os seguintes Asuntos sobre a moradia sobre a COHAB que não venhe visita as casas. tambem falaram sobre os carnes de contribuição dos socios e foi tirado 10 delegado para o congresso da Federação de Bairro e Favela de Fortaleza e Estiveram presente 6 menbros da diretoria. sem mais Eu Joana Dare secretariei Esta Assembleia e assino

Joana Dare pereira de Jesus

Antonio José de Jesus
Manuel Teixeira da Silva
Manoel Vieira da Mota
Antonia Lindaurio Alves Lima
geraldo pires Borges
Sônia maria do nascimento Pereira

maria Rodrigues Lima
Adelaide Apolinaria V. Lima
Fco Alleto Gamos de Souza
Fco José de Oliveira
Rosa Andrade da silva
Geraldo Pires
Adriana Vieira da Santa
Maria Ivone neves da silva
José Ananias de Freitas
Maria Alice neves

antonia Zulaneide m. Ferreira
Servania basto Pessoa
Francisco Marquez de Lima
Mª de Fátima da Silva
Cecilia Barbosa Alves
Maria Silva de Oliveira
Mª do Carmo dos Santos
Maria Pereira da Silva
Francisca Helena
Maria de Fatima
Maria Costa Nogueira
Regina Lilia S. Santos
Fca Andrade da Silva
Esmoelena ele Narcis
José milton R. Soares
Maria Garcia Santana
Luzia Wegreiros Alves
Antonia Herculano de Souza
Pedro Filho Herculano
Maria Gessi dos Santos
Maria Helena Rodrigues
Vicencia Taveira Machado Lemos
Josefa Gonzinho da Silva
Eduardo Cardoso Gomes
Maria do Carmo Arlan
Maria Elena Pereira
José Obrigo Vidal Pedreira
Carlinha Viana Barreto
Veronica Maria Herculano
Eleuses Barroso Herculano
Deusimar Ribeiro dos Santos
Vicente Barros de Oliveira Filho
Maria Silvina de Freitas
Antonio Ferreira da Silva

41456435/0001-22
CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PICI
RUA 7 DE NOVEMBRO
PLANALTO DO PICI - CEP 60.310
FORTALEZA CEARÁ

Sem mais eu Secretaria Davrei e assinei a presente Ata Joana Dore Pereira de Jesus

ata

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74 368
07/12/90 - PAGINA: 1/2
Emis.: Rua Major Facundo, 713

ata da criação e denominação Sede e Finalidade do conselho comunitario dos moradores do Picir. Criado em 30 de agosto de 1990 mil novecentos e noventa

no dia 30 de agosto de mil novecentos e noventa 1990 as 16: horas e 30 minuto em Fortaleza capital do Estado do ceará. Estiveram reunidos os moradores desta comunidade. Em asembleia geral. na rua do feijão vila donizzete N. 14 no Bairro de João arruda. para resolverem os problema desta comunidade. e resolveram criar esta entidade para que esta venha da soluções e resolver os problemas desta comunidade. a qual da si o nome de conselho comunitario dos moradores do picir. e para que esta venha atender as reivindicações destes moradores a qual são as seguinte reivindicações agua e Esgoto. luz Eletrica. saniamento basico. saude. segurança para as familia Escola para adultos e crianças. polo de lazer para as familias moradia para quem não tem casa. um chafariz comunitario. calçamento para as ruas. creche para as criança. lavanderia comunitaria posto de saude com maternindade. e melhor condições de vida para a comunidade Enfim tudo que a comunidade tenhe direito.
e Elegeram e apossaram uma diretoria e um conselho fiscal a qual da si o nome dos seguintes candidatos

Diretoria

1: Presidente = Antonio José de Jesus. Brasileiro casado Profição agente de segurança residente a rua Pará S/N no Bairro de Pamericano

Cº R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 74368
07/12/90 - FABINA: 212
Endereço: Rua Major Facundo, 713

Presidente = [illegible] 266-82 CPF 300340783-04
2º Vice presidente = Francisco Claudio Santos da silva Brasileiro casado profição mecanico residenti a rua do feijão vila dona izite N: 6 Bairro de joão arruda indentidade 340663-82
1: secretario = Flavio sergio de sousa Brasileiro separado juridico profição mecanico residente a rua avenida universitario S/N Bairro de joão arruda no compo do pici indentidade 1.155.391
2: Segundo secretario = aurileda Rodrigues da costa Brasileira casada Profição domestica residente a rua travessa seminario N: 31 Bairro de joão arruda indentidade N. 1.215.445
1: Tigosario = maria zelia de oliveira Barros Brasileira solteira Profição manicure residenti a rua travessa seminario N. 17 Bairro joão arruda indentidade 43.792 LV: A 39 FLS. 032.
2: Segundo Tigosario = Raimunda matilde Barros Torres Brasileira casada Profição domestica residente a rua travessa seminario N. 43 Bairro de joão arruda. Indentidade N. 1015763-86
conselho fiscal
1: Primeiro conselheiro = Antonio Silva de almeda Brasileiro casado Profição pintor residente à rua do feijão Vila Donizeli N: 39 Bairro de joão arruda CPF 275 384 353 87
2: segundo conselheiro = Raimundo celestino dos Santos Brasileiro casado profição virgilante residente na vavela do couro do pici S/N titulo eleitoral N. 26833920710
3: Terceiro conselheiro = josé serafim cardoso Brasileiro casado Profição carpinteiro residente a rua travessa seminario N. 38 Bairro de joão arruda indentidade N. 979113-85

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85632
27 OUT 1992 - PAGINA 1 / 00
Ente Maior Facundo, 880

23

Ata de Eleição e posse da diretoria do conselho Comunitario dos moradores do Pici.

as 17 horas do dia 30 de agosto de 1992 na sede provissoria do conselho comunitario dos moradores do Pici na rua 7 de novembro Nº 110 no Bairro do Pici na cidade de Fortaleza capital do Estado do Ceará realizou-se uma assembleia geral para Eleger a nova diretoria a qual de acordo com Estatuto Estara Em vigor apartir da data de posse por periodo de 2 anos sendo constatado corum para Eleição apresentou-se a chapa 1 e a chapa 2 procedeu-se Então a votação Comesando das 8: horas da manhã Encerrando as 19: horas com apuração de urnas e posse da nova diretoria com os seguintes resultado chapa 1 o Jesus com 215 votos chapa 2 o silva com 35 votos e 6 votos Branco e 28 votos nulos fica portanto Eleita a chapa 1 com 215 votos presidente Antonio José de Jesus. Vencendo por maioria da chapa 1 para a chapa 2 de 180 votos e tendo os seus integrantes tomado posse de seus cargos e eu Joana Dare pereira de Jesus. como regras Eleitorais secretariei e assinei apresente ata conforme regras Estaturais Fortaleza 30 de agosto de 1992

diretoria

Presidente = Antonio José de Jesus. Brasileiro casado profição Agente de segurança residente a rua 7 de novembro Nº 110 Planalto Pici portador da indentidade de N. 490266-82 CPF 30034783 - 04

Vice presidente = Manoel Teixeira da silva Brasileiro casado profição pedreiro residente na Rua Coronel março dourado vila Wldes C 16 João arruda portador da indentidade de N. 855.590

Secretaria = Joana Dare pereira de Jesus. Brasileira casada profição de prendas do lá residente a rua 7 de novembro planalto do pici portadora da indentidade de N. 490270 - 82. CPF 277926313-72

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85632
27.OUT.1992 - PAGINA: 02/06
Rua Major Facundo - 880

Segundo secretario = luzanira albertina do nascimento gomes Brasileira casada profição prendas do lá residente na Rua uruguaiana 638 Bairro de panamericano portadora da carteira de indentidade Nº 1169115

Tizoreira = maria Adelaide macedo Brasileira solteira profição de prendas do lá residente na travessa piauí lima S/N. portadora da indentidade de N. 317.590 CPF 213691.353.00 Bairro pici

Segundo Tizoreira = mariana neta campelo Brasileira solteira profição Estudante portadora da indentidade de N. 1868228-89 CPF 483951023-72 residente na rua travesso são luiz N 20 planalto pici

Conselho fiscal

1º conselheiro = manoel viana da mota Brasileiro casado profição pedreiro residente a rua dos monarques N 1191 no Bairro do pici portador da indentidade de Nº 1.223.781

2 conselheiro = Raimundo chaves da silva Brasileiro solteiro profição servente Residente na rua Coronel março dourado vila Welds casa 16 João arruda portado do reg. de nascimento 77.848 e rezevista de N. 1422288224

3º conselheiro = José Viriato celestino Brasileiro devociado profição motorista portador da indentidade de Nº 15.187.208 CPF 006964248 60 residente na rua São vicente de paula casa 81 planalto pici

Suplentes

1º maria das graça magalhães mendes

2º José pereira dos santos

3 maria de sousa mendes

Fortaleza 20-12-92 Ata

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº. 86825
21 FV 1993 - PAGINA 2
Emis. Rua Major Facundo, 713
Regenerado Moreira de Melo Jr. - Oficial - Major do 3º RTD/RPJ de Fortaleza

Ata da Assembléia Extraordinaria do conselho comunitario dos moradores do pici Realizada no dia 20 de dezembro de 1992 as 15: horas Em Fortaleza ceará com a presença da deretoria e os moradores da comunidade para aprovarem os novos diretores do conselho como regras Estaturais do artigo (18) do Estatuto do conselho que foi renunciado do cargo maria adelaide macedo premeira tizoreira mariana neta campelo segunda tizoreira e o segundo conselheiro fiscal Raimundo Chaves da silva e o suplente josé pereira dos santos e Assumindo os seus substituto premeira tizoreira sonia maria do nascimento pereira segunda tizoreira Antonia lindauria Alves lima segundo conselheiro geraldo pires Borges e o suplente luiz pereira da silva e receberam posse pelos os que Estavam presente e Eu joana Dore pereira de jesus lavrei a presente ata

deretoria

presidente = Antonio josé de jesus. Brasileiro casado profição Agente de segurança residente a rua 7 de novembro N. 110 planalto pici portador da cedula de indentidade de N 490 266-82 CPF 30034783-04 Em Fortaleza ceará

Vice presidente = manoel lexeira da silva. Brasileiro casado profição pedreiro residente a rua coronel março dourado Vila Weldes. c. 16 joão Arruda portador da identidade de N. 855.590 Em Fortaleza ceará

premeira secretaria = joana Dore pereira de jesus Brasileira casada profição de prendas do lá residente a rua 7 de novembro N. 110 planalto pici portadora da cedula de indentidade de N. 490270-82. CPF 277926313-72 Em Fortaleza ceará

Premeira tizoreira = sonia maria do nascimento pereira Brasileira solteira profição de prendas do lá residente a rua são Francisco N. 400 planalto pici portadora da cedula de indentidade de N. 952887-85 CPF 567.296.693/49 Em fortaleza ceará

Magnaberto ... Mello Jr.
Oficial - Maior ... RTD/RPJ de
Fortaleza e Ca.

9º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº 86825
... 1993 - PAGINA: ...
Fone: ... Rua Major Facundo, 71...

Segunda Tezoreira = Antonia Andaurina Alves Lima
Braseleira casada profição de prendas do lá portadora
da cedula de indentidade de N. CPF
residente a rua 7 de novembro N. ... planalto pici
Em Fortaleza ceará

Conselho fiscal

1º premeiro conselheiro = manoel viana da mota Braseleiro
casado profição pedreiro residente a rua dos monarques
N. 1191 pici portador da cedula de indentidade N. 1.223.781
Em Fortaleza ceará

2º segundo conselheiro = geraldo pires Borges = Braseleiro
casado profição mestre de obras residente á rua
General figueredo N. 128 parqueraxá portador
da carteira de indentidade N. 1.378.329 Em Fortaleza ceará

3º Terceiro conselheiro = josé viriato celestino Braseleiro
divociado profição motorista residente a rua
são vicente de paula N. 81 planalto do pici
portador da carteira de indentidade Nº 15.187.208
CPF 006 964 278-60 Em Fortaleza ceará

suplentes

1º suplente = maria das graças magalhães mendes
2º suplente = luiz pereira da silva
3º suplente = maria de sousa mendes

Antonio José de Jesus

Manoel Viana da Mota
+ Maria das graças Magalhães mendes
+ Maria de Souza mendes
+ Lazaura Albertina do Nascimento Gomes
+ Luiz Pereira da Silva
Sônia maria do nascimento Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 47 /93
AO PROJETO DE LEI Nº 104 /93

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 27/4/1993
PRESIDENTE

O Vereador José Maria Couto, submeteu a apreciação do Plenário o paenso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Pici".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal será anexada ao Projeto e a entidade funcionará em plenitude dentro de seus objetivos, antendendo aquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1993.

RELATOR

Hector Férrer

Adalmir Feitosa PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011 VLP
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 104 /93.

APROVADO
Em 4 / 5 / 93
Presidente

Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Pici.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Pici.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE maio DE 1993.

PRESIDENTE

VLP

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 734 /93

Fortaleza, 05 de maio de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PICI".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993.

Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Pici.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Pici.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

Regnaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.
3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 86824
- 7 FEV 1993 - PAGINA: 12 / 10
Emis. 162 500 Rua Major Facundo 650

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PICI

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º - O Conselho Comunitário dos Moradores do Pici, criado no dia 30 de agosto de 1990, sob a sigla CCMP, é uma entidade de natureza civil sem fins lucrativos, com sede provisória na rua 07 de novembro, nº 110, bairro Planalto do Pici, com foro na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará e será composto por moradores do referido bairro, com um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal escolhido em Assembléia Geral.

§ PRIMEIRO - O Conselho Comunitário dos Moradores do Pici não tem caráter político-partidário ou religioso dem discriminação de sexo, raça e religião, devendo existir por tempo indeterminado;

§ SEGUNDO - O Conselho Comunitário dos Moradores do Pici não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro da diretoria.

Art. 2º - São Finalidades da Entidade:

a) Defender junto aos poderes públicos as legítimas reinvindicações da comunidade;
b) Organizar e desenvolver atividades em prol da criança carente, principalmente no que tange à prevenção de doenças, assistência educacional, formação de oficinas visando a qualificação de mão de obra, lazer, esportes, assistência médica, em convênios com instituições públicas e/ou privadas;
c) Promover integração de recursos com instituições congêneres para solução de problemas diversos;
d) Organizar e desenvolver campanhas culturais, esportivas e de lazer junto aos jovens com o objetivo de afastá-los das drogas e outros vícios;
e) Conscientizar, através de campanhas informativas, a comunidade no que se refere aos seus direitos políticos e sociais assegurados na Constituição Federativa do Brasil.
f) Lutar por melhores condições de vida para o povo;
g) Defender o direito a terra para quem nela mora e trabalha.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 3º - O Conselho dos Moradores do Pici será administrado por um Conselho Diretor formado por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro um 2º Tesoureiro.

§ ÚNICO - Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 4º - Ao Conselho Diretor Compete:

a) Reunir os programas e campanhas aprovadas pela Assembléia Geral;
b) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros ou de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos Membros do Conselho Diretor:

a) PRESIDENTE - Representar ativa e passivamente, extra

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 86824
2 FEV 1993 - PAGINA: 01 / 12
Emlo. Rua Major Facundo 660

Registro de Maiquel de Melo Jr
Oficial - Maior de 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

e/ou judicialmente a entidade em qualquer oportunidade, dirigir as reuniões da Diretoria, orientar as diversas programações aprovadas e em execução, assinar com o tesoureiro os cheques, recibos e quaisquer outros documentos de natureza financeira, assinar atas, ofícios e demais correspondências da entidade bem como convênios com instituições públicas e/ou privadas.

b) VICE-PRESIDENTE - Auxiliar e substituir o titular em suas ausências e impedimentos, dando prosseguimento aos trabalhos em execução.

c) PRIMEIRO SECRETÁRIO - Redigir as atas de reuniões da diretoria, assinar junto ao Presidente ofícios e demais correspondências da entidade, representar a entidade em reuniões, congressos, seminários, paricipar ativamente da elaboração de planos e projetos da entidade.

d) SEGUNDO SECRETÁRIO - Substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

e) PRIMEIRO TESOUREIRO - Proceder a escrituração da receita e da despesa da entidade bem como organizar o planejamento de cobranças aos associados, elaborar os balancetes mensais, semestrais e balanço anual, assinar toda e qualquer programação financeira.

f) SEGUNDO TESOUREIRO - Auxiliar e substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, tendo um Presidente escolhido pelos demais membros, e terá a seguinte atribuição:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pelo Conselho Diretor;
b) Convocar o Conselho Diretor para que apresente as prestações de contas;
c) Aprovar as prestações de contas, balancetes e balanços apresentados pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e lhe compete:

a) Reunir-se extraordinariamente para eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
b) Apreciar e aprovar a prestação de contas anual apresentadas pelo Conselho Diretor;
c) Desaprovar as prestações de contas anual quando as mesmas apresentarem dúvidas.
d) Reunir-se extraordinariamente, a qualquer tempo para:
   - cassar, quando comprovadamente necessário, o mandato de qualquer membro da entidade, do Conselho Diretor e Fiscal;
   - Deliberar sobre a extinção da entidade, quando se fizer necessário e para este fim seja convocada.

Art. 8º - As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, através de edital que será afixado na entidade, em lugar visível para que os associados tomem conhecimento, podendo serem submetidas aos sócios, circulares sobre o teor da reunião.

CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Reguerio Marques de Melo Ciudad - Maior de 2ª RTD/RPJ de Fortaleza e Ce.
C. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 36824
-2 FEV.1993 - PAGINA: 05 / 10
Ernia Rua Major Facundo 800

Art. 9º - Serão considerados sócios toda pessoa maior de 10(dez) anos, residente no bairro, também designados membros, sendo que na votação de matérias do interesse da entidade somente terão direito a voto os sócios maiores de 21(vinte e um) anos, conforme determina a Lei vigente.

Art. 10º - São Direitos dos Sócios

a) Votar e ser votado nas eleições gerais, observando o que consta no artigo anterior;
b) Levantar questões que digam respeito ao interesse da entidade nas Assembléias Gerais, fazendo-o verbalmente ou por escrito.
c) Participar dos benefícios, projetos e programas sociais adquiridos pela entidade, bem assim das promoções culturais e/ou diversionais realizadas.

Art. 11º - São Deveres dos Sócios

a) Prestigiar a entidade de sua participação ativa;
b) Cumprir e fazer respeitar o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral;
c) Contribuir para a entidade com quantia mensal estabelecida pela Diretoria em prol das atividades sociais, educacionais, culturais e diversionais realizadas pela entidade;
d) Manter em dia seu cadastro de sócio, comunicando, por escrito mudança de endereço, bairro ou cidade onde mora;
e) Pagar pontualmente suas mensalidades.

Art. 12º - Os sócios poderão ser efetivos, colaboradores e honorários, e não responderão subsidiariamente pelas obrigações contridas em nome da entidade.

Art. 13º - Os sócios colaboradores será todo aquele que desejar contribuir voluntariamente com a entidade.

Art. 14º - Os sócios honorários é toda e qualquer pessoa que preste serviços à comunidade através de ações que visem a ajudar o trabalho da entidade.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - O Conselho Diretor se reunirá 01(uma) vez por mês, em dia e hora a ser estabelecido pelos seus membros para tratar de atividades desenvolvidas e a desenvolver bem como para distribuir responsabilidades, e extraordinariamente, quando se fizer necessário e seja requerido por escrito por qualquer membro da mesa diretora, e as convocações serão procedidas de circulares com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data da reunião.

Art. 16º - O Conselho Diretor se reunirá ordináriamente uma vez por mês com o Conselho Fiscal, em data e hora fixada pelos dois poderes, para prestação de contas que lhes forem atribuídas, bem como apresentar balancetes de receitas e despesas realizadas no período, assim como discutir programações financeiras a serem realizadas.

Art. 17º - Nas reuniões de que trata o artigo anterior, todos os membros do Conselho Fiscal terão direito a palavra, porém quando da votação de materias, apenas os titulares terão direito a voto. Somente na ausência do titular, votará seu su-

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 86824
21 FV 1995 - PAGINA: (1)
Emis. Rua Major Facundo 660
Registrador Marques de Melo Jr. Oficial - Maior de 3º RTD/RPJ de Fortaleza e Cn.

plente.

Art. 18º - O membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal que faltar a 05(cinco) reuniões consecutivas, sem justificativas, será substituído do cargo, assumindo seu substituto imediato.

§ ÚNICO - No caso de convocação de reunião extraordinária do Conselho Fiscal com o Conselho Diretor, as convocações obedecerão o que preceitua a artigo deste capítulo.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 19º - As eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão ocorrer de 02(dois) em 02(dois) anos, que é a duração do mandato da diretoria.

§ PRIMEIRO - A eleição deverá se realizar trinta dias antes do término da diretoria em exercício.

§ SEGUNDO - No caso de qualquer membro da Diretoria pretender reeleição, deverá afastar-se do cargo 30(trinta) dias antes da data marcada para a eleição.

§ TERCEIRO - As eleições se processarão através do voto secreto. Será eleita a chapa que obtiver 2/3(dois terços) dos votos dos sócios quites com a tesourária da entidade.

§ QUARTO - No caso de apresentação de chapa única a eleição se processará por aclamação verificado o quorum de 2/3 (dois terços) em primeira chamada, e não havendo quorum será feita uma segunda chamada uma hora depois quando a eleição se processará com o número de sócios presentes.

Art. 20º - Será formada uma Comissão Eleitoral constituída de 03(três) membros, assim discriminada: um Presidente, um Secretário e um mesário que homologarão as chapas da eleição e presidirão a mesa eleitoral.

Art. 21º - As chapas para a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, poderão ser inscritas até 05(cinco) dias antes da eleição para que seja homologada pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º - A eleição se processará em Assembléia Geral e votarão todos os sócios maiores de 21 anos devidadmente inscritos há mais de três meses na entidade e estejam quites com a tesouraria.

CAPÍTULO VIII - DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - As rendas da entidade serão vonstituídas de mensalidades e doações de seus membros, subvenções governamentais, doações específicas e resultados de promoções culturais realizadas pela entidade.

Art. 24º - O patrimônio será constituído de móveis e imóveis, legados e todo e qualquer númerário que a entidade constituir, ações e depósitos bancários.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 25º - Os membros da entidade de uma forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades: advertência, suspensão, quando reincidir em atitudes anteriores: exoneração, quando fizer uso do cargo em benefício pessoal, sendo os referidos atos comprovadamente constatados.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 86824
- 2 FEV. 1993 - PAGINA:
Emis. 262,60 Rua Major Facundo 060

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - O presente estatuto somente poderá ser reformulado mediante decisão de 2/3(dois terços) dos sócios, em Assembléia Geral para este fim convocada.

Art. 27º - Com a extinção da entidade em Assembléia Geral extraordinária para este fim convocada seu patrimônio em qualidade e espécie passará para controle de entidade congênere religiosa ou beneficente, conforme o que preceitua a alínea "d" do artigo 7º deste estatuto.

Art. 28º - O membro da diretoria que vier a candidatar-se a cargo eletivo nos poderes públicos a nível municipal, estadual ou federal, deverá se afastar do cargo enquanto durar a campanha eleitoral.

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 30º - O Conselho Comunitário dos Moradores do Pici, foi fundado em 10 de junho de 1990.

Fortaleza, 11 de setembro de 1992

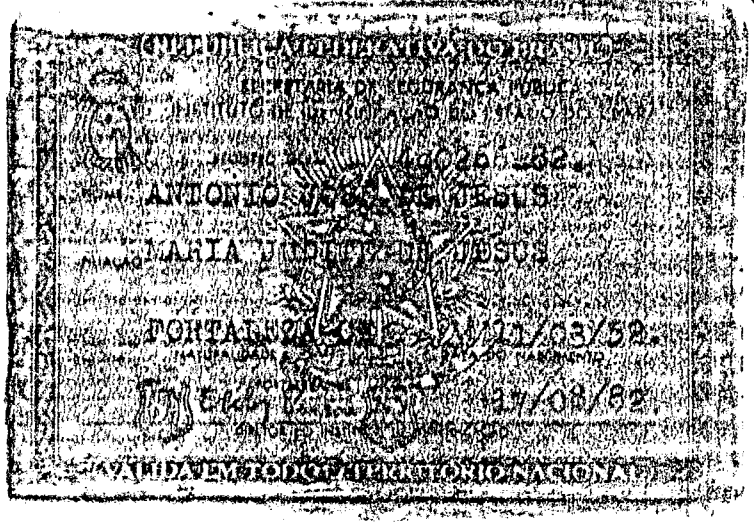

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

[illegible] 4.0266 -82.

ANTONIO [illegible] DE JESUS

MARIA [illegible] DE JESUS

FORTALEZA [illegible] 11/03/52.

NATURALIDADE [illegible] DATA DO NASCIMENTO

[illegible] 17/08/82.

[illegible]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

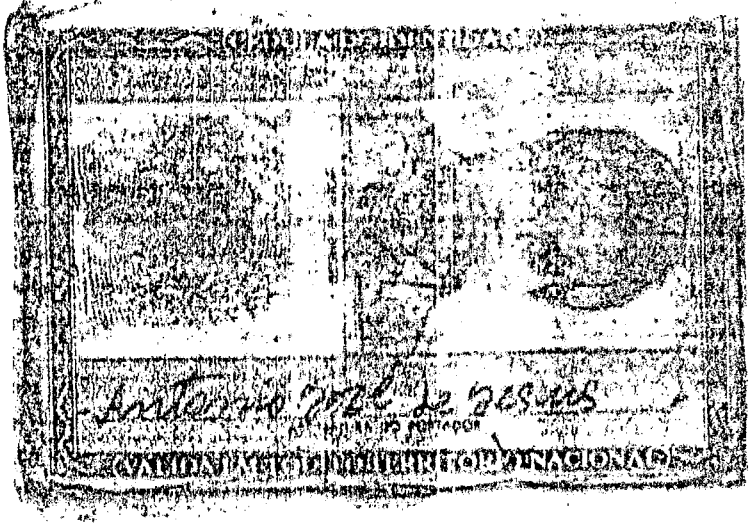

Fortaleza 07-02-93

Assembleia geral do conselho comunitario dos moradores do pici. Realizada Em 07 do 02 de 93 as 15: horas. para tratarem asuntos de seus interesses a ondi foi discutido os seguintes Asuntos sobre a moradia sobre a COHAB que não venhe visita as casas. tambem falaram sobre os carnes de contribuição dos socios. e foi tirado 10 delegado para o congresso da Federação de Bairro e Favela de Fortaleza e Estiveram presente 6. menbros da diretoria. sem mais Eu Joana Dare secretariei Esta Assembleia e assino

Joana Dare pereira de Jesus

Antonio José de Jesus
Manuel Teixeira da Silva
Marcel Viana da Mota
Antonia Lindaurio Alves Lima
geraldo pires Borges
Sônia maria do nascimento Pereira

maria Rodrigues Lima
Adelaide Apolinaria V. Lima
Fco Alberto Gomes de Souza
Fco José de Oliveira
Rosa Andrade da Silva
Geraldo Pires
Adriana Vieira da Santa
Maria Ivone neves da Silva
José Ananias de Freitas
Maria Alice neves

antonia Zulaneide m. Ferreira
Servania basto Pessoa
Francisca Margarida Lima
Mª de Fátima da Silva
Cecilia Barbosa Alves
Maria Silva de Oliveira
Mª do Carmo dos Santos
Maria Teresa da Silva
Francisca Helena
Maria de Fatimar
Maria Costa Nogueira
Regina Lilia S. Santos
Fça Andrade da Silva
Esmoelena de Narcis
José milton R. Soares
Maria Garcia Santana
Luzia Negreiros Alves
Antonia Herculano de Souza
Pedro Filho Herculano
Maria Gissi dos Santos
Maria Helena Rodrigues
Vicencia Taveira Machado Lemos
Josefa Gonzinho da Silva
Eduardo Cardoso Gomes
Maria do Carmo Arlan
Maria Elena Pereira
José Obrinto Vidal Pereira
Carlinha Viana Barreto
Veronica Maria Herculano
Eleuses Barroso Herculano
Deusimar Ribeiro dos Santos
Vicente Barros de Oliveira Filho
Maria Silvina de Freitas
Antonio Ferreira de Oliveira

41456435/0001-22
CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PICI
RUA 7 DE NOVEMBRO
PLANALTO DO PICI - CEP 60.310
FORTALEZA CEARÁ

Sem mais eu secretaria lavrei e assinei a presente Ata Joana Dare Pereira de Jesus

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85632
27.OUT.1992 - PAGINA: IV / 00
Cartas Rua Major Facundo, 660

ata de Eleição e posse da diretoria do conselho
Comunitario dos moradores do pici.
as 17 horas do dia 30 de agosto de 1992 na sede provissoria
do conselho comunitario dos moradores do pici na rua 7 de
novembro Nº 110 no Bairro do pici na cidade de Fortaleza capital
do Estado do ceará realizou-se uma assemblein geral para Eleger
a nova diretoria a qual de acordo com Estatuto Estara Em
vigor aparter da data de posse por periodo de 2 anos sendo
constatado corum para Eleição apresentou-se a chapa 1 e a
chapa 2 procedeu-se Então a votação comesando das 8: horas
da manhã Encerrando as 19: horas com apuração de
urnas e posse da nova diretoria com os seguintes
resultado chapa 1 o jesus com 215 votos chapa 2 o silva
com 35 votos e 6 votos Branco e 28 votos nulos
fica portanto Eleita a chapa 1 com 215 votos presidente
Antonio José de jesus vencendo por maioria da
chapa 1 para a chapa 2 de 180 votos e tendo os
seus integrantes tomado posse de seus cargos e
eu Joana Darc pereira de jesus como regras
Eleitorais secretariei e assinei apresente ata
conforme regras Estaturais Fortaleza 30 de agosto de 1992

diretoria

Presidente = Antonio José de jesus. Brasileiro casado profição
Agente de segurança residente a rua 7 de novembro
Nº 110 Planalto pici portador da indentidade de N. 490266-82
CPF 30034783-04

Vice presidente = manoel Teixeira da silva Brasileiro
casado profição pedreiro residente na Rua coronel março dourado
vila Wldes C 16 João arruda portador da indentidade de N.
855-590

secretaria = Joana Darc pereira de jesus. Brasileira
casada profição de prendas do lá residente a rua 7 de
novembro planalto do pici portadora da indentidade
de N. 490270-82. CPF 277926313-72

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85632
27.OUT.1992 - PAGINA: 02/06
Emis: Rua Major Facundo - 600

Segundo secretario = luzanira albertina do nascimento gomes Brasileira casada profição prendas do lá residente na Rua uruguaiana 638 Bairro de panamericano portadora da carteira de indentidade Nº 1169115

Tizoreira = maria adelaide macedo Brasileira solteira profição de prendas do lá residente na travessa piauí lima S/N. portadora da indentidade de N. 317590 CPF 213691.353.00 Bairro pici

Segundo tizoreira = mariana neta campelo Brasileira solteira profição Estudante portadora da indentidade de N. 1868228-89 CPF 483951023-72 residente na rua travesso são luiz N. 20 planalto pici

Conselho fiscal

1º conselheiro = manoel viana da mota Brasileiro casado profição pedreiro residente a rua dos monarques N. 1191 no Bairro do pici portador da indentidade de N. 1.223.781

2º conselheiro = Raimundo chaves da silva Brasileiro solteiro profição servente residente na rua Coronel março dourado vila welds casa 16 João arruda portado do reg. de nascimento 77.848 e rezevista de N. 1422288224.

3º conselheiro = José viriato celestino Brasileiro devociado profição motorista portador da indentidade de N. 15.187.208 CPF 006964248-60 residente na rua São vicente de paula casa 81 planalto pici

Suplentes

1º maria das graça magalhães mendes

2º José pereira dos santos

3 maria de sousa mendes

Fortaleza 20-12-92 Ata

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº. 86825
-2 FEV.1993 - PAGINA 01 / 04
Emis. 86875 Rua Major Facundo, 713
Regnobano Martins de Melo Jr. - Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza

Ata da Assembleia Extraordinaria do conselho comunitario dos moradores do pici Realizada no dia 20 de dezembro de 1992 as 15: horas Em Fortaleza ceará com a presença da diretoria e os moradores da comunidade para aprovarem os novos diretores do conselho como regras Estaturais do artigo (18) do Estatuto do conselho Que foi renunciado do cargo maria adelaide macedo premeira tizoreira mariana neta campelo segunda tizoreira e o segundo conselheiro fiscal Raimundo Chaves da silva e o suplente josé pereira dos santos e Assumindo os seus substituto premeira tizoreira sonia maria do nascimento pereira segunda tizoreira Antonia lindauria Alves lima segundo conselheiro geraldo pires Borges e o suplente luiz pereira da silva e receberam posse pelos os que Estavam presente e Eu joana Dore pereira de jesus lavrei a presente ata

diretoria

presidente = Antonio josé de jesus. Brasileiro casado profição Agente de segurança residente a rua 7 de novembro N. 110 planalto pici portador da cedula de indentidade de N. 490266-82 CPF 300347 83-04 Em Fortaleza ceará

Vice presidente = manoel Texeira da silva. Brasileiro casado profição pedreiro residente a rua coronel março dourado Vila Weldes. c. 16 joão Arruda portador da identidade de N. 855.590 Em Fortaleza ceara

premeira secretaria = joana Dore pereira de jesus Brasileira casada profição de prendas do lá residente a rua 7 de novembro N. 110 planalto pici portadora da cedula de indentidade de N. 490270-82. CPF 277926313-72 Em Fortaleza ceará

Premeira tizoreira = sonia maria do nascimento pereira Brasileira solteira profição de prendas do lá residente a rua são Francisco N. 400 planalto pici portadora da cedula de indentidade de N. 952887-85 CPF 567.296.693/49 Em fortaleza ceará

Registrador ... Mota Jr.
Oficial - Maior ... RTD/RPJ de
Fortaleza e Ca.

9º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº 86825
2 FEV 1993 - PAGINA: 02 / 04
Emis.: ... Rua Major Facundo, 718

Segunda Tezoreira = Antonia Andaurina Alves Lima
Braseleiro casada profição de prendas do lá portadora
da cedula de indentidade de N. CPF
residente a rua 7 de novembro N. planalto pici
Em Fortaleza ceará

Conselho fiscal

1º premeiro conselheiro = manoel viana da mota Braseleiro
casado profição pedreiro residente a rua dos monarques
N. 1191 pici portador da cedula de indentidade N. 1.223.781
Em Fortaleza ceará

2º segundo conselheiro = geraldo pires Borges = Braseleiro
casado profição mestre de obras residente á rua
General figueredo N. 128 parqueraxá portador
da carteira de indentidade N. 1.378.329 Em Fortaleza ceará

3º Terceiro conselheiro = josé viriato celestino Braseleiro
divociado profição motorista residente a rua
são vicente de paula N. 81 planalto do pici
portador da carteira de indentidade Nº 15187208
CPF 006 964 278-60 Em Fortaleza ceará

suplentes

1º suplente = maria das graças magalhães mendes
2º suplente = luiz pereira da silva
3º suplente = maria de sousa mendes

Antonio José de Jesus

Novelliana da Mota
+ Maria das graças Magalhães mendes
+ Maria de Souza mendes
+ Lucinia Albertina do Nascimento gomes
+ Luiz Pereira da Silva
Sônia maria do nascimento Pereira

Of. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 74368
07/12/90 - FAB/NA: 212
Emile Ilvio Major Facundo, 713

Identidade 950266-82. CPF 300340783-04
1º de Vice Presidente = Francisco Claudio Santos da Silva Brasileiro casado profição mecanico residente a rua do feijão vila dona izita N. 6 Bairro de joão arruda identidade 340663-82 + + +
1º Secretario = Flavio Sergio de Sousa Brasileiro + + + Separado juridico Profição mecanico residente + + a rua avenida universitario S/N Bairro de joão arruda No Compo do Pici identidade 1.155.391
2º segundo secretario = Aurileda Rodrigues da Costa Brasileira casada Profição domestica residente à rua + + + travessa Sansario N. 31 Bairro de joão arruda + + identidade N. 1.215.445 + + + + + + + + +
1º Tesoureiro = Maria Zelia de Oliveira Barros Brasileira Solteira Profição manicure residente a rua travessa Sansario N. 17 Bairro joão arruda identidade 43.792 LV: A 39 FLS. 032.
2º Segundo Tesoureiro = Raimunda matilde Barros Torres Brasileira casada Profição domestica residente a rua travessa Sansario N. 43 Bairro de joão arruda Identidade N. 1015763-86 + + + + + + + +

ata

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74 868
07/12/90 - PAGINA: 1/2
Emis. Rua Major Facundo, 719

1

ata da criação e denominação
Finalidade do conselho comunitário dos moradores
do pier criado em 30 de agosto de 1990 mil
novecentos e noventa

no dia 30 de agosto de mil novecentos e noventa
1990 as 16: horas e 30 minuto em Fortaleza
capital do Estado do ceará. Estiveram reunidos
os moradores desta comunidade. em asembleia
geral na rua do feijão vila donizzete Nº 14
no bairro de joão arruda. para resolverem
os problema desta comunidade. e resolveram
criar esta Entidade para que esta venha da
soluções e resolver os problemas desta
comunidade. a qual da si o nome de conselho
comunitario dos moradores do pier. e para que
esta venha atender as reivindicações destes
moradores a qual são as seguinte reivindicações
agua e esgoto. luz eletrica. saniamento basico.
saude. segurança para as familia escola para
adultos e crianças. polo de lazer para as familias
moradia para quem não tem casa. um
chafariz comunitario. calçamento para as ruas.
creche para as criança. lavanderia comunitaria
posto de saude com maternidade. e melhor
condições de vida para a comunidade enfim
tudo que a comunidade tenha direito.
e elegeram aprossoram uma diretoria e um conselho fiscal
a qual da si o nome dos seguintes candidatos

Diretoria

1- Presidente = Antonio José de Jesus. Brasileiro
casado. Profição agente de segurança
residente a rua Pará S/N no Bairro de Parnamirim